

PORTARIA Nº 166 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2025

Outorga a AMARILDO PERIN o direito de uso dos recursos hídricos para captação de água no Rio Ferro, afluente do Rio Von Den Steinen, para irrigação.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 117, do Decreto Nº 1.210, de 2 de janeiro de 2025;

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 596/2025, de 06 de fevereiro de 2025, do processo SIGA Nº 3200/2024.

RESOLVE:

Art.1º Outorgar a AMARILDO PERIN, CPF: 518.642.909-00, doravante denominado outorgado, o direito de uso de recursos hídricos para captação superficial de água no Rio Ferro, afluente pela margem direita do Rio Von Den Steinen, com a finalidade de irrigação das culturas de soja, milho, feijão e outras, pelo sistema de aspersão móvel com equipamento de pivô central, na Fazenda Tebuco I, zona rural do Município de Nova Ubiratã/MT, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: A-10 – Ronuro, Bacia Hidrográfica Amazônica, com as seguintes características:

I – **Captação superficial 01**, às coordenadas geográficas (SIRGAS 2000): Lat.12°59'45,73"S, Long. 55°2'3,86"W; e vazão máxima de captação de 410,8 m³/h (0,114119 m³/s ou 114,1 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela 01 do anexo. A água captada atenderá ao **pivô 04** com área de 85,7 ha.

II - **Captação superficial 02**, às coordenadas geográficas (SIRGAS 2000): Lat. 12°58'49,93", Long. 55°1'54,7" W; e vazão máxima de captação de 620 m³/h (0,172222 m³/s ou 172,2 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela 02 do anexo. A água captada será direcionada para um reservatório artificial a partir do qual atenderá aos **pivôs 02 e 05** com área de 66,2 ha e 84,1 ha, respectivamente.

III - **Captação superficial 03**, às coordenadas geográficas (SIRGAS 2000): Lat.12°58'49,93", Long. 55°1'54,7" W; e vazão máxima de captação de 627,7 m³/h (0,174388 m³/s ou 174,3 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela 03 do anexo. A água captada atenderá ao **pivô 01** com área de 130,69 ha.

IV - **Captação superficial 04**, às coordenadas geográficas (SIRGAS 2000): Lat.12°59'45,73"S, Long. 55°2'3,86" W; e vazão máxima de captação de 786,8 m³/h (0,218555m³/s ou 218,55 L/s), variando as horas e os dias mensalmente, conforme consta na tabela 04 do anexo. A água captada atenderá ao **pivô 03** com área de 156,5 ha.

V – O Outorgado deverá implantar e manter em funcionamento, no sistema de captação, equipamento de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

VI - O Outorgado deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA/MT o relatório das medições mensais das vazões captadas;

VII - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria, com prazo de carência para o envio tempestivo de 30 dias a cada ano.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará até **15 de fevereiro de 2035**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - Descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II - Conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - Incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - Indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, o outorgado terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado;

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;

II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pelo outorgado, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º O Outorgado se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10 Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 07 de fevereiro 2025

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRASE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação no Rio Ferro

Coordenadas Geográficas: Lat.12°59'45,73"S, Long.55°2'3,86"W. DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,114119	8	8
Fevereiro	0,114119	12	10
Março	0,114119	10	10
Abril	0,114119	14	9
Maio	0,114119	16	14
Junho	0,114119	19	15

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,114119	14	19
Agosto	0,114119	19	16
Setembro	0,114119	15	18
Outubro	0,114119	8	13
Novembro	0,114119	6	6
Dezembro	0,114119	10	10

Tabela 02 – Captação no Rio Ferro

Coordenadas Geográficas: Lat.12°58'49,93"S, Long.55°1'54,7"W. DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,172222	12	12
Fevereiro	0,172222	12	12
Março	0,172222	12	6
Abril	0,172222	10	15
Maio	0,172222	13	20
Junho	0,172222	18	14

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,172222	18	17
Agosto	0,172222	16	22
Setembro	0,172222	21	10
Outubro	0,172222	11	11
Novembro	0,172222	7	7
Dezembro	0,172222	5	5

Tabela 03 – Captação no Rio Ferro

Coordenadas Geográficas: Lat.12°58'49,93"S, Long.55°1'54,7"W. DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,174388	12	12
Fevereiro	0,174388	12	10
Março	0,174388	12	6
Abril	0,174388	18	7
Maio	0,174388	13	17
Junho	0,174388	18	12

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,174388	22	12
Agosto	0,174388	19	16
Setembro	0,174388	13	14
Outubro	0,174388	8	13
Novembro	0,174388	12	6
Dezembro	0,174388	12	10

Tabela 04 – Captação no Rio Ferro

Coordenadas Geográficas: Lat.12°59'45,73"S, Long.55°2'3,86"W. DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,218555	12	6
Fevereiro	0,218555	12	6
Março	0,218555	11	11
Abril	0,218555	7	18
Maio	0,218555	8	28
Junho	0,218555	19	15

MÊS	Vazão (m³/s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,218555	19	14
Agosto	0,218555	18	17
Setembro	0,218555	15	18
Outubro	0,218555	6	17
Novembro	0,218555	12	6
Dezembro	0,218555	12	7

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 12/02/2025 as 15:06:14.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **SWAJP3379** e o código CRC **A5869B3D**.
